PROCESSO LICITATÓRIO N° 58/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Grão-Pará, sediada na Rua Barão do Rio Branco, N° 187, Centro, Grão-Pará/SC, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da **Lei Federal N° 14.133/2021**, do Decreto Municipal Nº 20, de 15 de julho de 2022, do Decreto Municipal Nº 06, de 18 de janeiro de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 h do dia 23/09/2026 às 13:00 h do dia 05/10/2026.
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: ATÉ AS 13:00 horas do dia 30/09/2026.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: às 14:00 horas do dia 05/10/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 128.245,00 (cento e vinte e oito mil, duzentos e quarenra e cinco reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REGIME DE EXECUÇÃO: Por item.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO COMPACTO, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SETOR DE ZOONOSES DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COM RECURSOS VINCULADOS À EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL Nº 2202600003181,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no ANEXO I deste edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas pertinentes do objeto do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária: **09.001.1.012.4.4.90.00.00.00.00.00.1.710.3210.0030 - código 74.**

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 12:30 às 18:30 horas.

3.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, da seguinte forma:

3.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2.2. No email: licitacoes@graopara.sc.gov.br.

3.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

3.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

3.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Município e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 3.3, e vincularão os participantes e a Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas as pessoas jurídicas não impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público que cumprirem os requisitos de habilitação deste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar N° 123/2006 e respectivas alterações, e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas, da seguinte forma:

4.2.1. Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

4.2.2. Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

4.2.3. Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

4.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da administração municipal.

4.4. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

4.5. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site (www.portaldecompraspublicas.com.br), cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

6.2. O licitante responsabilizar–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal N° 14.133/21.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.4.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.4.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

7.4.3. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

7.4.4. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.4.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.4.7. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal N° 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

8.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

8.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

8.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

8.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

8.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

8.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

9.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$10,00 (dez reais)**.

9.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

9.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

9.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

9.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

9.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em

primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

9.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei Federal N° 14.133/21, nesta ordem:

9.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal N° 14.133/21;

9.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho,

conforme regulamento;

9.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

9.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.27.2. Empresas brasileiras;

9.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei N° 12.187/09.

9.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

9.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

9.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

9.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

9.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

9.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

9.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

10.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

10.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findar o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido

não é suficiente;

10.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.3.1. Contiver vícios insanáveis;

10.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

10.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

10.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

10.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

10.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.2.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassifica automaticamente a proposta, apenas o item/lote correspondente.

10.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

10.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

10.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do

licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei Federal N° 14.133/21.

11.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no ANEXO II.

11.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

12.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

12.1.2. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

12.3. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

12.4. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

12.5. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei Federal N° 14.133/21.

13.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

13.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei Federal N° 14.133/21:

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

15.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

15.1.2.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal N° 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

15.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

15.3. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei Federal N° 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

15.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei Federal N° 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do

contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

16.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

16.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

16.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal N° 14.133/21.

17. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei Federal N° 14.133/21.

17.2. Serão designados os seguintes representantes com as seguintes atribuições:

a) **Gestor de Contrato:** Edmar Kemper Nandi, Secretário de Administração e Fazenda.

b) **Fiscal do Contrato:** José Schmitt Bussolo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

18.1. Obrigações do Contratante:

18.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

18.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

18.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

18.2. Obrigações do Contratado:

18.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

18.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

18.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

18.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

18.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

18.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado conforme o objeto efetivamente entregue e definitivamente recebido pela Administração Municipal, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal responsável pela execução contratual.

19.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, por meio de depósito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada à Administração Municipal.

19.3. A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do processo licitatório, do contrato, da Autorização de Fornecimento correspondente, bem como a discriminação do objeto entregue, respectivas unidades de medida, quantitativos, valores unitários e valores totais.

19.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação da perfeita conformidade do objeto entregue com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e da inexistência de pendências técnicas, administrativas ou

contratuais relacionadas à execução do objeto.

19.5. Não serão objeto de pagamento os bens recusados pela fiscalização em razão de execução em desacordo com as especificações técnicas, utilização de materiais inadequados, quantitativos divergentes ou qualquer outra irregularidade constatada pela Administração Municipal.

19.6. Havendo erro na emissão da Nota Fiscal, inconsistência de informações, divergência entre o objeto entregue e os documentos apresentados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

19.7. Poderão ser aplicadas glosas, retenções legais, compensações e demais deduções eventualmente cabíveis, inclusive em razão de penalidades aplicadas ou do descumprimento de obrigações contratuais, observadas as disposições do edital, do instrumento contratual e da legislação vigente.

20. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. O modelo de execução do objeto observará as disposições constantes do Termo de Referência, documento integrante deste Edital, no qual estão estabelecidas as condições de execução, os procedimentos, os prazos, os requisitos técnicos e demais especificações necessárias ao fiel cumprimento do objeto da contratação.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal N° 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a) advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d) impedimento de contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de três a seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo Artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156;

f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal N° 14.133/21.

22 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei N° 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei N° 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com a vista

franqueada aos interessados.

23.12. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Grão-Pará, Setor de Licitações, na Rua Barão do Rio Branco, N° 187, Centro, Grão-Pará/ SC, ou pelo e-mail licitacoes@graopara.sc.gov.br ou ainda pelo telefone (48) 3652-1177, no horário compreendido das 12h30min às 18h30min, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o certame.

23.13. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Setor de Licitações.

23.14. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante neste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

23.15. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

23.16. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, mediante novo cálculo de planilha de custos, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 125, da Lei Federal N° 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

23.17. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

23.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Exigências para Habilitação;

ANEXO III - Modelo de Proposta;

ANEXO IV - Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

ANEXO V - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI - Minuta do Contrato.

Grão-Pará/SC, 21 de setembro de 2026.

HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: E
Localização:
Data: 2026.09.21 14:49:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO COMPACTO, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SETOR DE ZOONOSES DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COM RECURSOS VINCULADOS À EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL Nº 2202600003181.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

O fornecimento compreenderá 01 (um) veículo utilitário tipo furgão compacto, novo, zero quilômetro, destinado ao deslocamento dos profissionais e ao transporte de materiais, equipamentos e insumos do Setor deZoonoses, conforme quantitativo, descrição e valores estimados apresentados a seguir.

ITEM	QUANT.	UNID. DE MED.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Unidade	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO COMPACTO, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SETOR DE ZOONOSES DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COM RECURSOS VINCULADOS À EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL Nº 2202600003181.	R$128.245,00	R$128.245,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					**R$128.245,00**

Os requisitos abaixo constituem condições mínimas de fornecimento, sem indicação ou direcionamento de marca ou modelo.

1.2.1. Condições gerais e carroceria

a) Veículo novo, zero quilômetro, sem utilização anterior em serviço, locação ou demonstração, admitida somente a movimentação necessária à fabricação, inspeção e logística de entrega;

b) Modelo em linha normal de produção na data de apresentação da proposta;

c) Ano de fabricação mínimo 2026 e ano-modelo mínimo 2026, admitido ano-modelo igual ou posterior ao ano de fabricação, correspondendo a veículo 2026/2026 ou superior;

d) Carroceria original de fábrica do tipo furgão compacto, com compartimento de carga fechado e separado da cabine por divisória fixa;

e) Capacidade para, no mínimo, 02 (dois) ocupantes, incluindo o motorista, acomodados em assentos próprios na cabine;

f) Duas portas de acesso à cabine e portas traseiras em duas folhas para acesso ao compartimento de carga, admitida porta lateral adicional;

g) Cor predominante branca, permitidos acabamentos, para-choques e retrovisores nas cores originais de fabricação;

h) Veículo sem adesivos ou publicidade do fornecedor ou da concessionária, preservadas as identificações originais do fabricante, do modelo e as etiquetas técnicas e de segurança;

i) Entrega sem avarias, sinais de corrosão, vazamentos ou defeitos de funcionamento.

1.2.2. Motorização e transmissão

a) Motor com cilindrada efetiva mínima de 1.300 cm^3;

b) Potência máxima declarada pelo fabricante de, no mínimo, 95 cv quando abastecido com etanol;

c) Combustível flex, permitindo utilização de gasolina e etanol, isoladamente ou em mistura;

d) Sistema de alimentação por injeção eletrônica;

e) Transmissão manual com, no mínimo, 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré;

f) Tração dianteira.

1.2.3. Capacidade e compartimento de carga

a) Capacidade de carga útil mínima de 650 kg, incluídos motorista e demais ocupantes, conforme informação técnica do fabricante;

b) Volume útil mínimo do compartimento de carga de 3,0 m^3;

c) Portas traseiras com dispositivos de fechamento e retenção que permitam operações seguras de carga e descarga;

d) Piso com revestimento ou proteção resistente e lavável, fixado de maneira segura e adequado ao transporte de materiais e equipamentos;

e) Iluminação interna do compartimento de carga;

f) Pontos de fixação para contenção dos volumes, originais ou instalados conforme orientação técnica aplicável, sem comprometimento da estrutura e da garantia;

g) Respeito aos limites de peso do veículo, considerando os ocupantes, os acessórios e os equipamentos instalados na determinação da carga efetivamente transportável.

1.2.4. Conforto e equipamentos da cabine

a) Direção com assistência elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica;

b) Ar-condicionado original de fábrica;

c) Vidros dianteiros elétricos;

d) Travas elétricas nas portas da cabine;

e) Banco do motorista com regulagem de posição;

f) Computador de bordo, indicador de combustível e instrumentos de acompanhamento do funcionamento do veículo;

g) Tomada de 12 V ou entrada USB na cabine;

h) Sistema de áudio ou central multimídia, com rádio e conexão USB e/ou Bluetooth, instalado e funcionando;

i) Jogo de tapetes compatível com o veículo, com fixação segura e sem interferência nos pedais.

1.2.5. Segurança e acessórios

a) Airbags frontais para motorista e acompanhante;

b) Sistema de freios antitravamento — ABS;

c) Controle eletrônico de estabilidade;

d) Assistente de partida em rampa;

e) Cintos de segurança de três pontos e apoios de cabeça para todos os ocupantes;

f) Imobilizador eletrônico;

g) Protetor de cárter compatível com o modelo, instalado sem comprometimento da segurança, da refrigeração ou da garantia;

h) Rodas e pneus novos, conforme configuração original do fabricante e compatíveis com a capacidade de carga;

i) Pneu sobressalente, macaco, chave de roda e triângulo de sinalização, admitido sobressalente de uso temporário quando integrante da configuração homologada do veículo;

j) Todos os equipamentos obrigatórios aplicáveis à categoria e todos os itens de série da versão ofertada, conforme catálogo comercial apresentado.

1.2.6. Acessórios e comprovação técnica

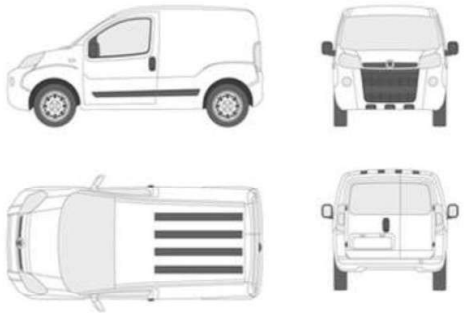
Os acessórios que não sejam originais de fábrica deverão ser novos, compatíveis com o veículo e instalados antes da entrega, com os respectivos custos incluídos no preço. A instalação deverá preservar a segurança e as condições de garantia.

A proposta deverá identificar marca, modelo, versão e ano de fabricação/modelo ofertados, acompanhada de catálogo, ficha técnica ou documentação oficial que permita verificar o atendimento às exigências. Os acessórios e serviços de instalação complementares deverão ser discriminados.

A presença de equipamentos adicionais não compensará o descumprimento de qualquer requisito mínimo.

1.2.7. Imagem ilustrativa do objeto

A imagem a seguir apresenta, exclusivamente para facilitar a compreensão do objeto, a configuração geral de um veículo utilitário tipo furgão compacto, com cabine e compartimento de carga fechado.



A representação não estabelece preferência ou exigência de marca, modelo, desenho de carroceria, acabamento ou proporções específicas. Serão aceitos veículos de diferentes fabricantes que atendam integralmente às especificações técnicas e às condições de fornecimento deste Termo de Referência.

1.3. ENTREGA, DOCUMENTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO

1.3.1. Prazo e local

O veículo deverá ser entregue em até **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, encaminhada por meio eletrônico, no endereço indicado pela Administração no Município de Grão-Pará/SC.

A entrega deverá ser previamente agendada com o responsável indicado na autorização. Eventual pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do vencimento do prazo, acompanhado de justificativa e comprovação das circunstâncias alegadas, dependendo de decisão expressa da Administração.

1.3.2. Condições de entrega

O veículo deverá ser entregue limpo, inspecionado, com pneus calibrados, fluidos nos níveis recomendados e todos os sistemas em funcionamento.

A contratada responderá pelo transporte, pela conservação e pelos danos ocorridos até a entrega, bem como pelos custos de frete, seguro de transporte, tributos, acessórios, instalações e regularização exigida.

1.3.3. Documentação e regularização

O veículo deverá ser entregue novo, sem registro ou licenciamento anterior, livre de gravames, restrições e débitos que impeçam sua regularização. O primeiro registro, o emplacamento e o licenciamento serão providenciados pelo Município de Grão-Pará/SC, que assumirá os respectivos procedimentos e custos.

Para fins de regularização, caberá à contratada fornecer a nota fiscal emitida em nome do Município, contendo os dados necessários à identificação do veículo. Não será exigida a apresentação de CRLV-e na entrega.

Deverão acompanhar o fornecimento:

a) Nota fiscal com identificação do veículo, incluindo marca, modelo, versão, ano de fabricação/modelo e número do chassi;

b) Manual do proprietário e plano de manutenção em português, em formato físico ou digital oficial;

c) Termo de garantia do fabricante e eventual cobertura complementar assumida pela contratada, conforme as condições exigidas neste Termo de Referência;

d) Relação dos canais e estabelecimentos de assistência técnica autorizada aptos ao atendimento, com endereço e informações de contato;

e) Todas as chaves e dispositivos de acesso previstos pelo fabricante.

1.3.4. Entrega técnica

A contratada deverá orientar os servidores indicados pela Administração sobre os comandos, os recursos de segurança, a capacidade de carga, a fixação dos volumes, a condução econômica e as verificações básicas de funcionamento.

A orientação também deverá abranger o plano de manutenção preventiva, os intervalos de revisão e troca de óleo e filtros, as condições de garantia e os procedimentos para acionamento da assistência técnica.

1.3.5. Conferência do fornecimento

No recebimento, serão conferidos o veículo, os acessórios, a documentação e sua correspondência com o Termo de Referência e a proposta aceita.

As desconformidades deverão ser registradas e comunicadas à contratada para correção ou substituição, sem custos adicionais. O recebimento definitivo dependerá da comprovação do atendimento às condições contratadas, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos no tópico próprio deste Termo de Referência.

1.4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1.4.1. Prazo de garantia

O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados da efetiva entrega à Administração, registrada no termo de recebimento provisório.

A quilometragem inicial deverá ser registrada no termo de recebimento para controle patrimonial e acompanhamento da utilização, sem constituir limite de cobertura da garantia. O período entre a emissão da nota fiscal e a efetiva entrega não poderá reduzir a cobertura mínima exigida.

Caso o fabricante ofereça garantia superior, esta deverá ser preservada, conforme os prazos, componentes abrangidos e condições constantes do respectivo termo, sem redução da cobertura mínima estabelecida nesta contratação.

1.4.2. Responsabilidade pela cobertura

A contratada será responsável pelo atendimento integral da garantia exigida, podendo utilizar a rede

autorizada do fabricante para execução dos serviços, sem transferir ao Município os custos de reparos abrangidos pela cobertura.

Caso a garantia de fábrica seja insuficiente para atender às condições mínimas deste Termo de Referência, a contratada deverá assegurar a cobertura complementar necessária, mediante termo expresso, com todos os custos incluídos no preço ofertado.

Na entrega, deverão ser apresentados os documentos que identifiquem o início e o término da cobertura, o limite de quilometragem, os componentes abrangidos, as condições de manutenção e os canais de atendimento.

1.4.3. Serviços abrangidos

A garantia abrangerá a correção de defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, incluindo diagnóstico, peças, componentes, materiais e mão de obra necessários ao restabelecimento das condições adequadas de utilização.

Os acessórios e as instalações fornecidos pela contratada deverão estar cobertos pelo mesmo período, quanto aos respectivos defeitos de fabricação e instalação.

Não serão admitidas cobranças por serviços ou materiais necessários à correção de defeitos abrangidos pela garantia.

1.4.4. Assistência técnica e remoção

A contratada deverá indicar os estabelecimentos autorizados aptos ao atendimento, com endereço e canais de contato, priorizando a execução dos serviços na unidade autorizada mais próxima de Grão-Pará/SC que possua capacidade técnica para o reparo.

Quando defeito coberto impedir a circulação segura, os custos de remoção, transporte e devolução do veículo serão de responsabilidade da contratada, mesmo que não estejam incluídos em programa de assistência do fabricante.

Deverá ser disponibilizado canal de atendimento de emergência durante 24 horas para acionamento da remoção, admitida central do fabricante ou prestador contratado, com contatos informados na entrega.

1.4.5. Comunicação e prazo de reparo

Os defeitos serão comunicados por telefone, endereço eletrônico ou outro canal disponibilizado, com registro da data e da identificação do atendimento.

A contratada deverá confirmar o recebimento do chamado em até 02 (dois) dias úteis. Esse prazo não se aplica ao acionamento emergencial de remoção, que deverá contar com atendimento disponível durante 24 horas. O reparo deverá ser concluído em até 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação formal do defeito, desde que o veículo esteja disponibilizado pela Administração para atendimento ou coleta.

Poderá ser admitida, excepcionalmente, prorrogação por até 30 dias corridos, mediante justificativa técnica apresentada antes do vencimento e aceite expresso da Administração. A prorrogação não será automática.

O descumprimento ensejará avaliação das medidas contratuais cabíveis, inclusive exigência de substituição quando tecnicamente necessária e aplicação de sanções mediante o procedimento pertinente.

1.4.6. Peças e registros dos serviços

Os reparos deverão utilizar peças novas, originais ou homologadas pelo fabricante, preservando a segurança, o desempenho e a garantia do veículo.

Cada atendimento deverá ser acompanhado de ordem de serviço contendo diagnóstico, serviços executados, peças substituídas, quilometragem e datas de entrada e saída.

1.4.7. Manutenção preventiva e exclusões

As revisões periódicas e os serviços de manutenção preventiva previstos pelo fabricante serão de responsabilidade do Município, salvo quando expressamente incluídos na proposta sem cobrança adicional.

A contratada deverá informar as condições necessárias à preservação da garantia e os intervalos de manutenção por tempo e quilometragem.

Não integram a cobertura os gastos ordinários com combustível, manutenção periódica e desgaste natural, salvo quando decorrentes de defeito coberto. Eventual negativa de atendimento deverá ser acompanhada de justificativa técnica que identifique a causa da exclusão e sua relação com o defeito apresentado.

1.4.8. Continuidade da garantia

O término da vigência do contrato não extinguirá as obrigações de garantia ainda em curso. Os defeitos comunicados durante o período de cobertura deverão ser atendidos, ainda que a conclusão do reparo ocorra posteriormente.

Os termos entregues pela contratada deverão preservar as condições exigidas neste Termo de Referência e as coberturas adicionais expressamente assumidas na proposta.

1.5. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação consiste na aquisição de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade do veículo podem ser definidos objetivamente no edital, mediante especificações usuais de mercado.

Trata-se de bem permanente, com fornecimento não contínuo e entrega em parcela única, destinado à incorporação ao patrimônio municipal. As obrigações de garantia e assistência técnica são acessórias ao fornecimento e não caracterizam contratação de serviço contínuo.

O veículo possui finalidade operacional e características de qualidade comum, compatíveis com as atividades do Setor de Zoonoses, não se caracterizando como bem de luxo. Os equipamentos exigidos destinam-se à segurança, à funcionalidade e às condições adequadas de trabalho, sem características de ostentação ou requinte.

1.6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, observada a divulgação necessária à sua eficácia, abrangendo os procedimentos de fornecimento, entrega, recebimento e pagamento do veículo.

Por se tratar de contratação com escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período contratualmente estabelecido, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo as circunstâncias e o cronograma atualizado ser registrados no processo administrativo.

Caso a não conclusão decorra de culpa da contratada, esta será constituída em mora e estará sujeita às sanções cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção do contrato e adotar as medidas necessárias à continuidade do atendimento da demanda.

A vigência contratual não se confunde com o prazo de entrega de 60 (sessenta) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento. A prorrogação da vigência não afasta a responsabilidade por atraso injustificado na entrega.

As obrigações de garantia e assistência técnica permanecerão exigíveis durante todo o período de cobertura estabelecido neste Termo de Referência, inclusive após o encerramento da vigência contratual, independentemente de sua prorrogação exclusivamente para essa finalidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilizar transporte adequado às atividades do Setor de Zoonoses do Município de Grão-Pará/SC, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, permitindo o deslocamento dos profissionais e o transporte de materiais, equipamentos e insumos utilizados nos atendimentos e nas ações realizadas no território municipal.

A prevenção e o controle de zoonoses contribuem para a proteção da saúde coletiva, mediante ações voltadas à identificação e à redução de riscos relacionados às doenças transmissíveis entre animais e seres humanos. O desenvolvimento dessas atividades exige condições de mobilidade para realização de ações preventivas, acompanhamento de ocorrências, orientação à comunidade e atendimento às demandas de interesse sanitário.

Atualmente, o setor não dispõe de veículo adequado às suas necessidades operacionais, utilizando veículo compartilhado com outras unidades administrativas. Essa condição torna os deslocamentos dependentes da disponibilidade e da conciliação das programações de diferentes setores, podendo ocasionar conflitos de agenda, adiamento de atividades e dificuldades no atendimento oportuno das ocorrências.

A necessidade abrange tanto a área urbana quanto as comunidades rurais, exigindo condições de transporte que permitam organizar os atendimentos e levar os profissionais e seus instrumentos de trabalho aos locais de execução dos serviços. A disponibilização de veículo destinado às atividades do setor busca reduzir essa dependência e proporcionar maior previsibilidade na programação dos deslocamentos.

A escolha de veículo utilitário tipo furgão compacto considera a necessidade de acomodação de materiais, equipamentos e insumos em compartimento fechado e separado da cabine. Essa configuração permite organizar e fixar os volumes transportados, protegê-los das intempéries e preservar o espaço destinado aos ocupantes, além de

facilitar as rotinas de limpeza e conservação.

A aquisição de 01 (uma) unidade destina-se a suprir a ausência de veículo adequado ao setor, mediante incorporação do bem ao patrimônio municipal e utilização conforme a programação dos serviços. A opção por veículo novo, zero quilômetro, busca assegurar o início da operação sem desgaste decorrente de utilização anterior, com condições de funcionamento verificáveis, histórico de manutenção a ser acompanhado pela Administração e cobertura de garantia contra defeitos de fabricação.

Os requisitos de segurança, capacidade, conforto e garantia previstos para o fornecimento estão relacionados à utilização operacional do veículo e à proteção dos profissionais e dos materiais transportados. A Administração deverá assegurar sua conservação e utilização adequada, mediante controle dos deslocamentos, abastecimentos e manutenções, favorecendo a durabilidade do bem e o acompanhamento dos custos ao longo de sua vida útil.

A contratação será custeada com recursos vinculados à Emenda Impositiva Estadual nº 2202600003181, observadas a finalidade da destinação, as condições de aplicação e a disponibilidade orçamentária correspondente.

Dessa forma, a aquisição justifica-se pela necessidade de fortalecer as condições de transporte e apoio às atividades do Setor de Zoonoses, proporcionando maior autonomia, regularidade e capacidade de atendimento nas áreas urbana e rural, em benefício da população do Município de Grão-Pará/SC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende a aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo furgão compacto, novo, zero quilômetro, equipado conforme as especificações deste Termo de Referência, para apoio às atividades do Setor de Zoonoses do Município de Grão-Pará/SC.

O fornecimento abrange o veículo, os acessórios exigidos, a entrega técnica, os manuais e a documentação de responsabilidade da contratada, bem como a garantia e a assistência técnica nas condições estabelecidas neste instrumento.

Ao Município caberão o registro, o emplacamento, o licenciamento e a incorporação patrimonial, além da disponibilização de motorista e dos recursos necessários à operação e conservação do bem. O acompanhamento da utilização, dos abastecimentos e das manutenções permitirá organizar os custos e preservar as condições de funcionamento ao longo de sua vida útil.

Esses elementos integram a solução destinada a assegurar transporte adequado e maior disponibilidade para os atendimentos do setor nas áreas urbana e rural.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá assegurar o fornecimento de veículo adequado às atividades do Setor de Zoonoses do Município de Grão-Pará/SC, observadas as especificações técnicas e as condições de entrega, garantia e assistência estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1. REQUISITOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO

a) *Conformidade técnica:* o veículo deverá atender integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos no detalhamento do objeto, incluindo os equipamentos e acessórios exigidos, em perfeitas condições de conservação e funcionamento;

b) *Identificação da oferta:* a proposta deverá indicar marca, modelo, versão e ano de fabricação/modelo, acompanhada de documentação técnica que permita verificar o atendimento às especificações e identificar os acessórios e instalações complementares;

c) *Responsabilidade pelo fornecimento:* a contratada deverá assumir os custos e as providências necessários à entrega do veículo, incluindo transporte, seguro de transporte, tributos e instalação dos acessórios exigidos;

d) *Documentação e regularização:* a contratada deverá fornecer nota fiscal emitida em nome do Município, manuais em português, termos de garantia e demais documentos previstos neste instrumento. O registro, o emplacamento e o licenciamento serão providenciados e custeados pelo Município;

e) *Garantia e assistência técnica:* a contratada deverá assegurar a cobertura exigida, identificar os canais de atendimento e a rede autorizada e assumir eventual complementação necessária ao cumprimento das condições contratadas;

f) *Orientações e manutenção:* deverão ser fornecidas orientações sobre utilização segura, capacidade de carga, manutenção preventiva e procedimentos necessários à preservação da garantia;

g) *Correção de desconformidades:* a contratada deverá corrigir os defeitos e as divergências identificados no recebimento ou abrangidos pela garantia, inclusive mediante substituição quando necessária, sem custos adicionais para o Município;

h) *Acompanhamento contratual:* a contratada deverá indicar representante e canais de comunicação para atendimento à fiscalização, encaminhamento de documentos e acompanhamento das obrigações de fornecimento e garantia.

4.2. NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTES PARTICIPAÇÕES:

Não será admitida a participação, direta ou indireta, de pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Também não poderão participar os interessados que estejam sujeitos a sanção vigente que impeça sua participação nesta licitação ou a contratação com o Município de Grão-Pará/SC, observados o alcance e o período de eficácia da penalidade. A declaração de inidoneidade será observada conforme sua abrangência legal, enquanto perdurarem seus efeitos.

A comprovação dos requisitos de habilitação será examinada na fase própria, conforme as exigências do edital e deste Termo de Referência. O descumprimento dessas exigências ensejará a inabilitação, observadas as possibilidades legais de diligência, saneamento e regularização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Forma de fornecimento: O objeto será executado mediante fornecimento de 01 (um) veículo utilitário tipo furgão compacto, em parcela única, conforme as especificações deste Termo de Referência e a proposta aceita. A execução compreenderá a preparação do veículo, instalação dos acessórios exigidos, inspeção de pré-entrega, transporte, entrega técnica e apresentação da documentação de responsabilidade da contratada, além do atendimento às obrigações de garantia e assistência técnica.

2. Autorização e prazo de entrega: O fornecimento será autorizado mediante emissão da Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva nota de empenho, encaminhada por meio eletrônico ao endereço informado pela contratada. O prazo máximo de entrega será de 60 (sessenta) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento. A contratada deverá manter seus contatos atualizados e confirmar o recebimento da comunicação. Qualquer circunstância que possa comprometer o prazo deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização, com indicação das causas, documentos comprobatórios e previsão de entrega. Eventual pedido de prorrogação dependerá de análise e decisão expressa da Administração, não sendo admitida alteração unilateral do prazo.

3. Local e agendamento: A entrega será realizada no Município de Grão-Pará/SC, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, em dia útil e durante o horário de atendimento da unidade recebedora. A contratada deverá agendar a entrega com a fiscalização com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, permitindo a organização dos procedimentos de conferência e recebimento.

4. Preparação e transporte do veículo: Antes da entrega, a contratada deverá realizar inspeção do veículo, verificando o funcionamento dos sistemas mecânicos, elétricos e de segurança, a instalação dos acessórios, os níveis dos fluidos e a calibragem dos pneus. O veículo deverá ser apresentado limpo, sem avarias, vazamentos, sinais de corrosão ou defeitos e com todos os equipamentos exigidos instalados e em funcionamento. O transporte e a entrega serão de responsabilidade da contratada, incluindo frete, seguro de transporte, carga, descarga e demais despesas pertinentes. A movimentação do veículo deverá ocorrer por meio regular e seguro, considerando que o registro, o emplacamento e o licenciamento serão providenciados posteriormente pelo Município. Eventuais danos ocorridos durante o transporte deverão ser comunicados à fiscalização e corrigidos pela contratada, sem custos adicionais, ficando o recebimento condicionado à avaliação das condições do bem.

5. Documentação e regularização: A contratada deverá entregar a nota fiscal emitida em nome do Município de Grão-Pará/SC, com identificação completa do veículo, acompanhada dos manuais, termos de garantia, informações de assistência técnica e demais itens previstos no tópico de documentação deste Termo de Referência. A nota fiscal deverá conter os dados necessários ao primeiro registro, emplacamento e licenciamento, cujos procedimentos e custos serão de responsabilidade do Município. Não será exigida da contratada a apresentação de CRLV-e na entrega. Inconsistências na nota fiscal que impeçam a regularização deverão ser corrigidas pela contratada, mediante os procedimentos fiscais cabíveis, sem cobrança adicional.

6. Entrega técnica e orientações: No ato da entrega, a contratada deverá apresentar aos servidores indicados pela Administração as funcionalidades do veículo, os comandos e dispositivos de segurança, a capacidade de carga e os cuidados de acomodação e fixação dos materiais. Também deverão ser prestadas orientações sobre condução econômica, verificações básicas, manutenção preventiva, intervalos de revisão e troca de óleo e filtros, condições de garantia e acionamento da assistência técnica. A entrega técnica será registrada pela fiscalização, com identificação dos participantes e dos documentos disponibilizados, sem custo adicional para o Município.

7. Conferência e tratamento de desconformidades: A fiscalização verificará a correspondência do veículo com as especificações contratadas e com a proposta aceita, abrangendo sua identificação, ano de fabricação/modelo, características técnicas, acessórios, documentação e condições de funcionamento. As divergências serão registradas e comunicadas à contratada, com definição de prazo para correção conforme a natureza da ocorrência. A Administração poderá rejeitar o veículo quando a desconformidade impedir sua aceitação, exigindo a adequação ou substituição por bem que atenda integralmente às condições contratadas. Todos os custos de retirada, transporte, correção, substituição e nova entrega decorrentes de desconformidades serão suportados pela contratada. A apresentação de veículo em desacordo com as exigências não caracterizará cumprimento integral da obrigação de fornecimento. Os recebimentos provisório e definitivo observarão os procedimentos e prazos estabelecidos no tópico específico deste Termo de Referência.

8. Atendimento durante a garantia: Após a entrega, a execução das obrigações de garantia ocorrerá mediante comunicação das ocorrências pelos canais disponibilizados pela contratada, com registro do chamado e acompanhamento pela fiscalização. O atendimento deverá observar os prazos, as coberturas e as responsabilidades estabelecidos no tópico de garantia e assistência técnica, incluindo diagnóstico, reparo, substituição de componentes e remoção do veículo, quando cabíveis. Cada intervenção deverá ser documentada por ordem de serviço, permitindo ao Município acompanhar o histórico de manutenção e verificar o cumprimento das obrigações, inclusive após o encerramento da vigência contratual, enquanto perdurar a cobertura.

9. Comunicação com a fiscalização: A contratada deverá indicar representante responsável pelo acompanhamento do fornecimento e pelos contatos com a Administração, informando telefone e endereço eletrônico. As comunicações relativas a prazos, agendamentos, ocorrências, correções e atendimentos em garantia deverão ser registradas, de modo a permitir o acompanhamento da execução e a identificação das providências adotadas pelas partes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O instrumento contratual estabelecerá os direitos e as obrigações das partes, os prazos de fornecimento, as condições de entrega, recebimento, pagamento, garantia e assistência técnica, bem como as responsabilidades e demais disposições necessárias à execução do objeto, em conformidade com este Termo de Referência e com a

legislação aplicável.

A gestão do contrato ficará sob responsabilidade do Secretário Municipal de Administração e Fazenda, Sr. Edmar Kemper Nandi, mediante designação formal. Compete ao Gestor acompanhar administrativamente a execução, coordenar as atividades de fiscalização, controlar a vigência e os prazos contratuais, analisar as solicitações da contratada e adotar ou encaminhar à autoridade competente as providências necessárias ao cumprimento das obrigações pactuadas. Também deverá acompanhar a documentação para liquidação e pagamento e instruir os procedimentos relativos a alterações, prorrogações e eventual apuração de descumprimentos, observadas as competências estabelecidas pela Administração Municipal.

A fiscalização será exercida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Sr. José Schmitt Bussolo, mediante designação formal. Caberá ao Fiscal acompanhar e verificar o fornecimento do veículo, observando o cumprimento das especificações técnicas, da proposta aceita, dos prazos e das condições de entrega, bem como a qualidade, o estado de conservação e o funcionamento do bem.

O Fiscal deverá conferir a identificação do veículo, incluindo marca, modelo, versão, ano de fabricação/modelo e chassi, os equipamentos e acessórios exigidos, a nota fiscal, os manuais, os termos de garantia, as chaves e as informações de assistência técnica. Também acompanhará a entrega técnica, as orientações aos servidores e a correção de eventuais desconformidades. O registro, o emplacamento e o licenciamento serão providenciados pelo Município, cabendo à fiscalização verificar se a nota fiscal apresenta os dados necessários à regularização e solicitar a correção de inconsistências.

O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal, que fornecerá os registros necessários ao recebimento definitivo, a ser efetuado pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência. Quando necessário, poderá ser solicitado apoio técnico de outros servidores ou setores para avaliação das condições do veículo.

Todas as ocorrências relevantes deverão ser registradas, incluindo atrasos, avarias, divergências nas especificações, falhas de funcionamento e dificuldades no atendimento da garantia, com indicação das providências solicitadas e dos prazos concedidos. As situações que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser comunicadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

A contratada deverá indicar representante para prestar esclarecimentos, receber notificações e providenciar o atendimento às solicitações da Administração, mantendo atualizados seus dados de contato. As comunicações ocorrerão preferencialmente por meios eletrônicos oficiais, com registro de envio e recebimento, devendo os contatos telefônicos sobre ocorrências relevantes ser posteriormente documentados.

O encaminhamento para pagamento dependerá da conferência da nota fiscal, do ateste da execução e do recebimento definitivo, observados os requisitos previstos no tópico próprio deste instrumento. A existência de obrigações de garantia ainda em curso não impedirá, por si só, o pagamento do veículo, permanecendo tais obrigações exigíveis durante o período de cobertura.

O acompanhamento da garantia deverá continuar após o encerramento da vigência contratual, mediante manutenção ou substituição formal dos responsáveis, com registro dos chamados, reparos e demais atendimentos.

A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade do fornecimento e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A aferição do objeto será realizada por ocasião da entrega do veículo, mediante verificação quantitativa e qualitativa do fornecimento. Por se tratar da aquisição de 01 (uma) unidade, com entrega única, a medição corresponderá ao fornecimento integral do veículo, dos acessórios e da documentação exigidos, incluindo a realização da entrega técnica.

A fiscalização verificará a correspondência entre o veículo entregue, as especificações deste Termo de Referência e a proposta aceita, conferindo marca, modelo, versão, ano de fabricação/modelo, chassi, quilometragem, equipamentos e acessórios. Também serão examinadas a integridade física, as condições de funcionamento, a ausência de avarias e a apresentação dos manuais, termos de garantia, chaves e informações de assistência técnica.

O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato no ato da entrega, mediante registro das condições aparentes do veículo, dos documentos e dos acessórios apresentados, para posterior verificação detalhada da conformidade. Esse recebimento não implicará aceitação definitiva do objeto.

O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo que comprove o atendimento às exigências contratuais. As verificações operacionais deverão observar as condições de segurança e de regularização necessárias à sua realização.

O primeiro registro, o emplacamento e o licenciamento serão de responsabilidade do Município, não sendo exigida da contratada a apresentação de CRLV-e. A fiscalização deverá conferir a adequação dos dados da nota fiscal para esses procedimentos, sem atribuir à contratada atrasos decorrentes exclusivamente de providências municipais.

Caso sejam identificados defeitos, avarias, ausência de acessórios, inconsistências documentais ou divergências nas especificações, a contratada será notificada para corrigir, complementar ou substituir o fornecimento, conforme a natureza da ocorrência e no prazo fixado na notificação. Os custos de retirada, transporte, correção, substituição e nova entrega correrão por conta da contratada.

Durante o saneamento das pendências que impeçam a aceitação do objeto, ficará suspenso o prazo de recebimento definitivo, que será retomado após a comunicação de regularização e disponibilização do veículo para nova conferência.

Os recebimentos provisório e definitivo não afastam a responsabilidade da contratada por defeitos posteriormente identificados, nem as obrigações de garantia e assistência técnica.

7.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, correspondente ao veículo efetivamente fornecido e aceito,

em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal regular, considerando-se a data em que ambos os requisitos estiverem cumpridos, observados a liquidação da despesa e os procedimentos financeiros aplicáveis.

O prazo de pagamento não se confunde com o prazo de entrega do veículo, estabelecido em 60 (sessenta) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Grão-Pará/SC, contendo a identificação da contratada, os dados do contrato e do empenho, a descrição do veículo, marca, modelo, versão, ano de fabricação/modelo, chassi, quantidade e valor, além das informações fiscais exigíveis.

Havendo erro na nota fiscal ou pendência de responsabilidade da contratada que impeça a liquidação, será solicitada a regularização. O prazo de pagamento será contado a partir do saneamento, desde que também tenha ocorrido o recebimento definitivo.

As obrigações de garantia e assistência técnica permanecerão exigíveis durante o período de cobertura, inclusive após o pagamento e o encerramento da vigência contratual, sem necessidade de aguardar seu término para quitação do fornecimento.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, para aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo furgão compacto, zero quilômetro, destinado ao Setor de Zoonoses do Município de Grão-Pará/SC.

A modalidade mostra-se adequada por se tratar de **bem comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelas especificações deste Termo de Referência, permitindo a comparação das propostas e o julgamento objetivo.

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, estando a contratação estruturada em item único. O preço ofertado deverá compreender o veículo, os equipamentos e acessórios exigidos, as instalações, os tributos, o transporte, a entrega técnica e as obrigações de garantia e assistência técnica. Os custos de registro, emplacamento e licenciamento serão de responsabilidade do Município.

Poderão participar pessoas jurídicas que exerçam atividade compatível com o fornecimento de veículos e atendam às condições de participação e aos requisitos de habilitação previstos no edital. A participação não ficará restrita a fabricantes ou concessionárias autorizadas, devendo qualquer fornecedor assegurar o cumprimento integral das especificações e das obrigações contratadas.

Será assegurado o tratamento favorecido às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, bem como aos demais beneficiários legalmente abrangidos, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, observadas as condições de aplicação estabelecidas na legislação e no edital.

A adjudicação do item será realizada em favor da licitante que apresentar o menor preço, após a verificação da aceitabilidade da proposta, do atendimento integral às especificações técnicas e do cumprimento dos requisitos de habilitação, resultando na seleção de uma única empresa responsável pelo fornecimento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R$ 128.245,00 (cento e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais)**, obtido mediante aplicação da mediana dos quatro preços constantes do Documento de Pesquisa de Preços, composto por três referências de contratações públicas e uma cotação direta com fornecedor.

A identificação das fontes, o quadro comparativo e a memória de cálculo encontram-se no Documento de Pesquisa de Preços e nos respectivos anexos integrantes do processo administrativo.

O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações da contratada, incluindo veículo, acessórios, instalações, tributos, transporte, entrega técnica, garantia e assistência técnica nas condições exigidas. Os custos de primeiro registro, emplacamento e licenciamento serão de responsabilidade do Município.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da contratada:

a) Fornecer 01 (um) veículo utilitário tipo furgão compacto, novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2026/2026 ou superior, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com o edital e com a proposta aceita;

b) Entregar o veículo em parcela única, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, no local indicado pela Administração, mediante agendamento prévio;

c) Assumir as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo tributos, frete, seguro de transporte, carga, descarga, acessórios, instalações e entrega técnica. Os custos e procedimentos de registro, emplacamento e licenciamento ficarão a cargo do Município;

d) Realizar o transporte por meio regular e seguro, considerando que o veículo será entregue sem registro e emplacamento, responsabilizando-se por sua conservação e por eventuais danos ocorridos durante o transporte e a entrega;

e) Realizar a inspeção de pré-entrega e apresentar o veículo limpo, sem avarias, vazamentos ou defeitos, com pneus calibrados, fluidos nos níveis recomendados e todos os sistemas, equipamentos e acessórios exigidos instalados e funcionando;

f) Emitir nota fiscal em nome do Município de Grão-Pará/SC, contendo os dados necessários à identificação e à regularização do veículo, inclusive marca, modelo, versão, ano de fabricação/modelo e número do chassi, corrigindo eventuais inconsistências mediante os procedimentos fiscais cabíveis;

g) Entregar os manuais do proprietário e de manutenção em português, os termos de garantia, todas as chaves e dispositivos de acesso previstos pelo fabricante e as informações de contato da assistência técnica;

h) Realizar a entrega técnica aos servidores indicados pela Administração, prestando orientações sobre funcionamento, segurança, capacidade de carga, fixação dos volumes, condução econômica, manutenção preventiva e acionamento da garantia;

i) Assegurar que os acessórios e as instalações complementares sejam compatíveis com o veículo, executados adequadamente e sem comprometimento de sua segurança, funcionamento ou garantia, respondendo pelos defeitos e danos decorrentes dessas instalações;

j) Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme o marco inicial e as condições estabelecidos neste Termo de Referência, preservando eventual cobertura superior oferecida pelo fabricante ou expressamente assumida na proposta;

k) Assumir, quando necessária, a complementação da garantia de fábrica para atendimento integral da cobertura contratada, mediante termo expresso e sem cobrança adicional ao Município;

l) Providenciar a correção dos defeitos abrangidos pela garantia, incluindo diagnóstico, peças, componentes, materiais e mão de obra, observados os prazos de atendimento e reparo estabelecidos neste instrumento;

m) Utilizar, nos reparos em garantia, peças novas, originais ou homologadas pelo fabricante, fornecendo ordem de serviço com diagnóstico, serviços executados, peças substituídas, quilometragem e datas de atendimento;

n) Disponibilizar canais para abertura e acompanhamento de chamados, indicar os estabelecimentos autorizados aptos ao atendimento e manter canal de emergência durante 24 horas para acionamento de remoção, conforme as condições contratadas;

o) Assumir os custos de remoção, transporte e devolução quando defeito coberto pela garantia impedir a circulação segura do veículo, ainda que esses serviços não estejam incluídos no programa de assistência do fabricante;

p) Informar o plano de manutenção preventiva, os intervalos de revisão por tempo e quilometragem e as condições necessárias à preservação da garantia, apresentando justificativa técnica fundamentada em caso de negativa de cobertura;

q) Corrigir, complementar ou substituir o fornecimento em desconformidade, conforme determinação fundamentada da fiscalização, assumindo os custos de retirada, transporte, reparação, substituição e nova entrega, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis;

r) Manter representante e canais de comunicação atualizados para receber notificações, prestar esclarecimentos e acompanhar a execução, comunicando imediatamente qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento das obrigações;

s) Atender às solicitações da gestão e da fiscalização, disponibilizando os documentos e as informações relacionados ao fornecimento e à garantia, sem que a atuação fiscalizatória reduza sua responsabilidade pela execução;

t) Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas e cumprir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes de sua atividade;

u) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, inclusive por atos de seus empregados ou prestadores envolvidos no fornecimento;

v) Cumprir as obrigações de garantia que permanecerem em curso após o encerramento da vigência contratual e atender aos defeitos comunicados durante a cobertura, ainda que o reparo seja concluído posteriormente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da contratante:

a) Emitir a nota de empenho e a Autorização de Fornecimento, informando o local de entrega, os responsáveis pelo recebimento e os contatos necessários à execução;

b) Disponibilizar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações, comunicando alterações relevantes nas condições de entrega;

c) Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, seus substitutos e os responsáveis pelo recebimento definitivo, assegurando o acompanhamento da execução;

d) Disponibilizar local adequado para entrega e conferência do veículo, bem como servidores para acompanhar a entrega técnica e receber as orientações de utilização e manutenção;

e) Conferir o veículo, os equipamentos, os acessórios e a documentação, verificando sua correspondência com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta aceita;

f) Realizar os recebimentos provisório e definitivo nos prazos e nas condições estabelecidos, registrando os resultados das verificações e as eventuais pendências;

g) Notificar formalmente a contratada sobre defeitos, avarias, divergências ou irregularidades, indicando as providências necessárias e os prazos para correção, complementação ou substituição;

h) Providenciar e custear o primeiro registro, o emplacamento e o licenciamento do veículo, utilizando a nota fiscal fornecida pela contratada, e assegurar sua regularização antes da circulação em vias públicas;

i) Efetuar o pagamento pelo fornecimento executado e aceito, observados o recebimento definitivo, a liquidação da despesa e os prazos e condições previstos neste instrumento;

j) Providenciar a incorporação do veículo ao patrimônio municipal e manter os registros de identificação, entrega, quilometragem inicial, garantia e utilização;

k) Disponibilizar condutores habilitados e orientar os usuários quanto ao uso adequado, à capacidade de carga, à fixação dos materiais e às recomendações de segurança do fabricante;

l) Assegurar abastecimento, limpeza, guarda e conservação, bem como realizar e custear as revisões e manutenções não abrangidas pela garantia, salvo quando expressamente incluídas na proposta;

m) Observar os intervalos de manutenção por tempo e quilometragem e as condições necessárias à preservação da garantia, mantendo os comprovantes dos serviços realizados;

n) Comunicar à contratada os defeitos identificados durante a cobertura e disponibilizar o veículo para avaliação, coleta ou reparo, acompanhando os atendimentos e os prazos estabelecidos;

o) Interromper a utilização do veículo quando houver falha que comprometa a segurança ou possa agravar o dano, acionando a assistência conforme as condições contratadas;

p) Analisar e responder às solicitações da contratada nos prazos aplicáveis, registrando as decisões e seus fundamentos no processo administrativo;

q) Adotar as providências administrativas cabíveis diante de descumprimentos, mediante atuação da autoridade competente e observância do contraditório e da ampla defesa;

r) Acompanhar as obrigações de garantia após o encerramento da vigência contratual, mantendo responsáveis e registros dos chamados e reparos;

s) Assegurar a aplicação dos recursos vinculados à Emenda Impositiva Estadual nº 2202600003181 conforme sua finalidade e condições, mantendo a documentação necessária à comprovação da despesa e à prestação de contas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações relativas ao fornecimento do veículo, à entrega dos acessórios e documentos exigidos, à correção de desconformidades e ao atendimento da garantia sujeitará a contratada às sanções cabíveis, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa. A advertência será aplicável à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar penalidade mais grave.

A multa será aplicada conforme as hipóteses, percentuais e bases de cálculo estabelecidos no edital e no contrato, observados os limites legais. Poderá alcançar atrasos injustificados na entrega do veículo, descumprimento dos prazos de correção ou substituição e inadimplemento das obrigações de garantia e assistência técnica.

O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado às infrações dos incisos II a VII do art. 155, quando não couber sanção mais grave, por até três anos, abrangendo a Administração direta e indireta do Município de Grão-Pará/SC.

A declaração de inidoneidade será aplicável às infrações dos incisos VIII a XII do art. 155 e às dos incisos II a VII que justifiquem penalidade superior ao impedimento, pelo período de três a seis anos, alcançando a Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

Na aplicação das penalidades, serão considerados a gravidade da conduta, as particularidades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos e os demais critérios legais. Advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser cumulados com multa. Permanece a obrigação de reparar integralmente os danos causados. Aplicam-se os procedimentos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização deverá documentar as ocorrências, identificando a obrigação descumprida, os prazos envolvidos, as notificações encaminhadas e as justificativas apresentadas pela contratada, submetendo os registros à autoridade competente para apuração.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.001.1.012.4.4.90.00.00.00.00.00.1.710.3210.0030 - código 74.

Grão-Pará/SC, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ SCHMITT BUSSOLO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

ANEXO II - HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá anexar, no sistema do Portal de Compras Públicas, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, os documentos de habilitação abaixo relacionados, os quais deverão estar válidos na data da sessão pública da licitação, observado o disposto neste Edital.

1.1.2. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante, formulada antes do seu término, e desde que aceita pelo Pregoeiro, quando comprovada a ocorrência de motivo justificável, sem prejuízo à isonomia entre os licitantes.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
b) CPF e RG ou CNH de todos os sócios administradores;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/ MF).
d) Em caso de ME/EPP apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** emitida há menos de 90 (noventa) dias.

1.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, ou Municipal, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.;
c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo

órgão competente;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS;**

f) Alvará de localização e funcionamento;

g) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

b) Certidão cível da empresa (1º e 2º grau);

c) Certidão Criminal da empresa (1º e 2º grau).

1.2.4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante já tenha executado objeto semelhante ao do edital.

1.2.5. DECLARAÇÃO, assinada por representante legal da empresa, conforme o **MODELO NO ANEXO V**.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial

corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal N° 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Grão-Pará/SC, 21 de setembro de 2026.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos materiais objeto da presente Licitação Pregão Eletrônica **Nº 26/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	QUANT.	UNID. DE MED.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Unidade	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO COMPACTO, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SETOR DE ZOONOSES DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COM RECURSOS VINCULADOS À EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL Nº 2202600003181.	R$	R$
VALOR TOTAL ESTIMADO:					**R$**

TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ ******** (**********).**

CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. A proponente declara ainda que prestará durante toda a vigência do contrato, devendo substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer componente que apresente anomalias, vícios ou defeitos de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas nas características de operação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A proponente se compromete a fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados do recebimento definitivo; nos termo do Edital.

Local e data:

_____

(Nome e assinatura do representante da empresa)

ANEXO IV

DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
N° DA AGÊNCIA:
N° DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E/OU CONTRATO:

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE RG:
CPF:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade sob o Nº _____, do CPF sob o Nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal N° 14.133, de 2021, que:

- em conformidade com o previsto no Art. 3° da Lei Complementar N° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, Art. 3° da LC N° 123/06.
- não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do Art. 3° da Lei Complementar N° 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do Art. 4º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.
- na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Grão-Pará, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- para fins do disposto no inciso V do Artigo 68, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva).
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- para fins de atendimento ao que consta do Edital da Prefeitura Municipal de Grão-Pará, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.
- na qualidade de proponente de procedimento licitatório, instaurada pelo Município de **Grão-Pará** não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, inclusive autarquias.

- sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Local e data: _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____

(Assinatura do Declarante)

Nome:

CPF:

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO
(DATA)

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO COMPACTO, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SETOR DE ZOONOSES DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COM RECURSOS VINCULADOS À EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL Nº 2202600003181, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

Vigência: De ___ de _____ de 2026 a ___ de _____ de 202 __ (12 meses).
Valor Total: R$_____ (valor por extenso).
Origem: Processo de Licitação N° 58/2026 - Edital de Pregão Eletrônico N° 26/2026, de 21 de setembro de 2026.

Contrato, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, N° 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob N° 82.558.149/0001-55, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, e _____, empresa estabelecida em _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob N° _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu(a) Representante Legal, Senhor(a) _____, _____, inscrito no CPF sob o N° _____, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO COMPACTO, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SETOR DE ZOONOSES DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC, VINCULADO À**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COM RECURSOS VINCULADOS À EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL Nº 2202600003181, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados.

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento vigorará de ___ de _____ de 2026 a ___ de _____ de 202 __, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços homologados no Processo de Licitação N° 58/2026 - Edital de Pregão Eletrônico N° 261/2026, de 21 de setembro de 2026.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. Forma de fornecimento: O objeto será executado mediante fornecimento de 01 (um) veículo utilitário tipo furgão compacto, em parcela única, conforme as especificações deste Termo de Referência e a proposta aceita. A execução compreenderá a preparação do veículo, instalação dos acessórios exigidos, inspeção de pré-entrega, transporte, entrega técnica e apresentação da documentação de responsabilidade da contratada, além do atendimento às obrigações de garantia e assistência técnica.

4.2. Autorização e prazo de entrega: O fornecimento será autorizado mediante emissão da Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva nota de empenho, encaminhada por meio eletrônico ao endereço informado pela contratada. O prazo máximo de entrega será de 60 (sessenta) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento. A contratada deverá manter seus contatos atualizados e confirmar o recebimento da comunicação. Qualquer circunstância que possa comprometer o prazo deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização, com indicação das causas, documentos comprobatórios e previsão de entrega. Eventual pedido de prorrogação dependerá de análise e decisão expressa da Administração, não sendo admitida alteração unilateral do prazo.

4.3. Local e agendamento: A entrega será realizada no Município de Grão-Pará/SC, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, em dia útil e durante o horário de atendimento da unidade recebedora. A contratada deverá agendar a entrega com a fiscalização com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, permitindo a organização dos procedimentos de conferência e recebimento.

4.4. Preparação e transporte do veículo: Antes da entrega, a contratada deverá realizar inspeção do veículo, verificando o funcionamento dos sistemas mecânicos, elétricos e de segurança, a instalação dos acessórios, os níveis dos fluidos e a calibragem dos pneus. O veículo deverá ser apresentado limpo, sem avarias, vazamentos, sinais de corrosão ou defeitos e com todos os equipamentos exigidos instalados e em funcionamento. O transporte e a entrega serão de responsabilidade da contratada, incluindo frete, seguro de transporte, carga, descarga e demais despesas pertinentes. A movimentação do veículo deverá ocorrer por meio regular e seguro, considerando que o

registro, o emplacamento e o licenciamento serão providenciados posteriormente pelo Município. Eventuais danos ocorridos durante o transporte deverão ser comunicados à fiscalização e corrigidos pela contratada, sem custos adicionais, ficando o recebimento condicionado à avaliação das condições do bem.

4.5. Documentação e regularização: A contratada deverá entregar a nota fiscal emitida em nome do Município de Grão-Pará/SC, com identificação completa do veículo, acompanhada dos manuais, termos de garantia, informações de assistência técnica e demais itens previstos no tópico de documentação deste Termo de Referência. A nota fiscal deverá conter os dados necessários ao primeiro registro, emplacamento e licenciamento, cujos procedimentos e custos serão de responsabilidade do Município. Não será exigida da contratada a apresentação de CRLV-e na entrega. Inconsistências na nota fiscal que impeçam a regularização deverão ser corrigidas pela contratada, mediante os procedimentos fiscais cabíveis, sem cobrança adicional.

4.6. Entrega técnica e orientações: No ato da entrega, a contratada deverá apresentar aos servidores indicados pela Administração as funcionalidades do veículo, os comandos e dispositivos de segurança, a capacidade de carga e os cuidados de acomodação e fixação dos materiais. Também deverão ser prestadas orientações sobre condução econômica, verificações básicas, manutenção preventiva, intervalos de revisão e troca de óleo e filtros, condições de garantia e acionamento da assistência técnica. A entrega técnica será registrada pela fiscalização, com identificação dos participantes e dos documentos disponibilizados, sem custo adicional para o Município.

4.7. Conferência e tratamento de desconformidades: A fiscalização verificará a correspondência do veículo com as especificações contratadas e com a proposta aceita, abrangendo sua identificação, ano de fabricação/modelo, características técnicas, acessórios, documentação e condições de funcionamento. As divergências serão registradas e comunicadas à contratada, com definição de prazo para correção conforme a natureza da ocorrência. A Administração poderá rejeitar o veículo quando a desconformidade impedir sua aceitação, exigindo a adequação ou substituição por bem que atenda integralmente às condições contratadas. Todos os custos de retirada, transporte, correção, substituição e nova entrega decorrentes de desconformidades serão suportados pela contratada. A apresentação de veículo em desacordo com as exigências não caracterizará cumprimento integral da obrigação de fornecimento. Os recebimentos provisório e definitivo observarão os procedimentos e prazos estabelecidos no tópico específico do Termo de Referência..

4.8. Atendimento durante a garantia: Após a entrega, a execução das obrigações de garantia ocorrerá mediante comunicação das ocorrências pelos canais disponibilizados pela contratada, com registro do chamado e acompanhamento pela fiscalização. O atendimento deverá observar os prazos, as coberturas e as responsabilidades estabelecidos no tópico de garantia e assistência técnica, incluindo diagnóstico, reparo, substituição de componentes e remoção do veículo, quando cabíveis. Cada intervenção deverá ser documentada por ordem de serviço, permitindo ao Município acompanhar o histórico de manutenção e verificar o cumprimento das obrigações, inclusive após o encerramento da vigência contratual, enquanto perdurar a cobertura.

4.9. 9. Comunicação com a fiscalização: A contratada deverá indicar representante responsável pelo acompanhamento do fornecimento e pelos contatos com a Administração, informando telefone e endereço eletrônico. As comunicações relativas a prazos, agendamentos, ocorrências, correções e atendimentos em garantia

deverão ser registradas, de modo a permitir o acompanhamento da execução e a identificação das providências adotadas pelas partes.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em parcela única, correspondente ao veículo efetivamente fornecido e aceito, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal regular, considerando-se a data em que ambos os requisitos estiverem cumpridos, observados a liquidação da despesa e os procedimentos financeiros aplicáveis.

5.2. O prazo de pagamento não se confunde com o prazo de entrega do veículo, estabelecido em 60 (sessenta) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Grão-Pará/SC, contendo a identificação da contratada, os dados do contrato e do empenho, a descrição do veículo, marca, modelo, versão, ano de fabricação/modelo, chassi, quantidade e valor, além das informações fiscais exigíveis.

5.4. Havendo erro na nota fiscal ou pendência de responsabilidade da contratada que impeça a liquidação, será solicitada a regularização. O prazo de pagamento será contado a partir do saneamento, desde que também tenha ocorrido o recebimento definitivo.

5.5. As obrigações de garantia e assistência técnica permanecerão exigíveis durante o período de cobertura, inclusive após o pagamento e o encerramento da vigência contratual, sem necessidade de aguardar seu término para quitação do fornecimento.

CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento municipal, classificada e codificada sob o N°: **09.001.1.012.4.4.90.00.00.00.00.00.1.710.3210.0030 - código 74.**

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. Obrigações do Contratante:

7.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

7.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

7.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

7.2. Obrigações do Contratado:

7.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus

fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

7.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

7.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

7.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

7.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

7.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

7.2.7. A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente todas as obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), o qual integra este contrato para todos os fins e efeitos legais."

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

a) Impedimento efetuar o Contrato, se concluída a fase licitatória;

b) Cancelamento do Contrato;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

e) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

f) Advertência;

g) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento;

h) Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.

i) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;

j) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal N° 14.133/21, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Tendo em vista a necessidade do Município, os preços deste Contrato, são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços **PODERÃO SOFRER REAJUSTE APÓS O INTERREGNO DE UM ANO,** na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal N° 14.133/21.

CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.2. Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativos de seu objeto, nos limites permitidos no Artigo 124, da Lei Federal N° 14.133/21.

10.2.1. Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento.

10.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos da Lei N° 14.133/21.

10.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal N° 14.133/2021.

10.5. A alteração incidente sobre o objeto do contrato presta-se a adaptá-lo à nova configuração do interesse público ou corrigi-lo para que melhor se adeque ou tenha condições de atender ao interesse público, sem que o objeto possa ser transfigurado.

10.6. A alteração incidente sobre o objeto do contrato pode ser:

a) Quantitativa: quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato;

b) Qualitativa: quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato;

c) Unilateral: quando imposta pelo **MUNICÍPIO**, sem a anuência do contratado;

d) Consensual: quando há a anuência do contratado.

10.7. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo observar o seguinte:

a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação;

b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pela Contratante, salvo se o agente de fiscalização apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;

c) em contratos cujos valores são estimados, os limites devem ser calculados sobre os valores estimados;

d) os limites devem ser calculados pelo preço unitário dos itens se o julgamento da licitação ocorreu pelo preço unitário e devem ser calculados pelo preço global do contrato se o julgamento ocorreu pelo preço global;

e) em contratos sujeitos à renovação, aditivos quantitativos não devem ser realizados sobre aditivos de períodos anteriores, devendo a base de cálculo ser o valor inicial atualizado do contrato, assim entendido como o valor

principal acrescido de eventuais aumentos decorrentes da aplicação dos instrumentos cabíveis para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (revisão, reajuste ou repactuação), em cada período de vigência. A soma dos percentuais dos aditivos não deve ultrapassar os limites, como sendo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.8. A alteração da planilha para substituir ou readequar itens não é suficiente para caracterizar a alteração como quantitativa.

10.9. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

11.1. A Rescisão deste Contrato poderá ser por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

11.2. A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis:

a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da pessoa designada pela **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c) razões de interesse do serviço público.

11.2.1. A **CONTRATADA** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no início dos serviços;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.2.2. No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo à **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à **CONTRATADA**;

c) em qualquer caso, a **CONTRATADA** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas ou da forma que julgar mais convenientes;

d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATANTE** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.3. A Rescisão deste Contrato, também, poderá ser por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.3.1. O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação, conforme Lei Federal N° 14.133/21;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.3.2. Nesses casos, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.4. A Rescisão do Contrato poderá, também, ser em Virtude de Força Maior:

11.4.1. Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058, do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Nesse caso, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.4.2. Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediatamente comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo de até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Federal N° 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.6.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do Artigo 131 da Lei Federal N° 14.133/2021).

11.6.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

11.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (inciso I do § 3º do artigo 121 e alínea "b" do inciso III do artigo 139, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021); e

11.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzido o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (inciso II do § 3º do artigo 121 da Lei Federal n. 14.133/2021).

11.11. O contratante poderá ainda:

11.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (alínea "c" do inciso III do artigo 139 da Lei Federal n. 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

11.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do artigo 139 da Lei n. 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

11.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do artigo 14 da Lei n. 14.133/2021).

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO

12.1. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento. A entrega deverá ocorrer de forma integral, acompanhado de todos os acessórios, manuais, certificado de garantia, ficha técnica e demais documentos necessários à sua utilização. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação do atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, à realização dos testes de funcionamento e à conclusão do treinamento operacional previsto neste instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

13.2. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

13.3. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

13.4. A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução do objeto contratado, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA** empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.4.1. Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA** reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA XIV - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei N° 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei N° 13.709/18.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA XV - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1. Gestor do Contrato: Edmar Kemper Nandi, Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

15.2. Fiscal do Contrato: José Schimitt Bussolo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela **CONTRATANTE**, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

16.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Grão-Pará/SC, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ	**EMPRESA**
HELIO ALBERTON JUNIOR	**REPRESENTANTE DA EMPRESA**
Prefeito Municipal	Responsável Legal
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

Nome:	**Nome:**
CPF:	**CPF:**

OTAVIO JACINTO LUNARDI

Assessor Jurídico – OAB/SC 52.759

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ